

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81797/2013**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR</b>      | Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>TIPO</b>       | <b>MENOR PREÇO DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>BASE LEGAL</b> | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. |
| <b>OBJETO:</b>    | <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO-COMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.</b>                                                                                                                                                                                                                          |

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013.**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de dezembro de 2013 às 09:15 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de dezembro de 2013 de 2013 às 09:30 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**
- **[www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br)**

**- PREGOEIRO: WAGNEVALTER TELES BARRETO**

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

**OBSERVAÇÃO:** O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

**LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81797/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** conforme descrito no **Anexo I** do Termo de Referência.

#### **3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail*

([pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br)) ou fax (0xx79-3226-1138), informando o número da licitação.

## **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail ([pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br)) ou fax (0xx79-3226-1138).

## **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou "[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar a descrição dos equipamentos, informando nome, e marca, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 – Relação discriminando todos os equipamentos, com preços unitários e totais, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquotas de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

10.2.4 – O prazo de entrega dos equipamentos e o prazo contratual será de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.5- O prazo de garantia para os equipamentos ofertados deverá ser explicitado na proposta e não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sob pena de desclassificação.

10.2.6- Quantidade: 100 (cem) microcomputadores.

10.2.7- Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais indicados. Caso haja divergência, para efeito de correção serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais, aplicados às respectivas quantidades.

10.2.8- Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos.

10.2.9- Os preços deverão ser cotados para pagamento a vista.

10.2.10 - Não serão considerados conteúdos da proposta técnica que alterem a proposta comercial.

10.2.11- O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.12 - Preço unitário e total dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor.

10.2.13- De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado a alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada.**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos equipamentos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **11.0 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1- Os documentos que instruirão a Proposta Técnica, a seguir relacionados, deverão ser apresentados pela empresa vencedora, em 01 (uma) via em papel timbrado da **PROPONENTE**, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados e respectiva pasta ou encadernação.

11.2- Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.

11.3- Apresentação da literatura técnica, (manuais, catálogos, folhetos, etc.) que especifiquem as características de Produtos, Hardware e Software dos equipamentos propostos pela licitante;

11.4- Caso a licitante não seja fabricante do equipamento cotado, deverá apresentar declaração do fabricante informando que esta apta para instalar, configurar e comercializar o equipamento cotado;

11.5- Declaração do fabricante dos equipamentos informando que todos os componentes cotados pela Licitante, são de sua fabricação, seja produção própria ou OEM, de forma a garantir a maior funcionalidade e suporte, e que os serviços de garantia de fábrica, ofertados na proposta da licitante, cobrem as condições exigidas neste edital;

11.6- Declaração do fabricante informando a Assistência Técnica autorizada para o período de garantia, no local de entrega (on-site);

11.7- Declaração do fabricante informando que todos os softwares cotados serão fornecidos com o respectivo certificado de autenticidade, emitido pelo fabricante/desenvolvedor do produto, inclusive aqueles que vierem pré-instalados nos equipamentos.

11.8- Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentemente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, etc. A não-comprovação de alguma característica exigível levará desclassificação da licitante;

11.9- Não serão aceitas propostas que simplesmente repitam o texto de especificação do edital, sem a descrição explícita das características do equipamento ofertado;

11.10-A fim de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo o nome e características detalhadas (tipo, capacidade, potência, etc.), das partes de seu produto na mesma sequência da especificação do edital, e onde for aplicável, indicando em qual anexo (página) da proposta técnica está sendo comprovada tal característica;

11.11-A DESO se reservará a auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo Fabricante, para o mesmo equipamento cotado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre a proposta e outros materiais publicados pelo próprio Fabricante, será motivo para desclassificação do mesmo.

## **12.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

12.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

12.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 14.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O

Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 14.0** deste Edital.

### **13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

13.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

13.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

13.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

13.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no critério de empate do item 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6 - O disposto no item 13.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – **RECURSO:** O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

13.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

13.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

13.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

#### **14.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1 – A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: **pregao@deso-se.com.br** (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

14.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos no

subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

#### 14.3 - **Habilitação Jurídica:**

14.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

#### 14.4 - **Regularidade Fiscal:**

14.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

14.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relavo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

14.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS).

14.4.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal.

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte.

14.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

#### 14.5 - **Regularidade Trabalhista:**

14.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

#### 14.6 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

14.7 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

14.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital.

14.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

14.10 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

14.11 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.12 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

14.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.15 - Os documentos constantes dos subitens 14.3.1 e 14.3.2, do item 14.3 e subitens 14.4.1 e 14.4.2 do item 14.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

14.16 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **14.0** e seus subitens **14.1** ao **14.9**, será INABILITADA.

### **15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

### **16.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 - Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou seja, substituirá o Contrato Formal pela Ordem de Fornecimento, tendo-se em vista tratar-se de Licitação com prazo de entrega imediato, ou seja, de até 30 (trinta) dias.

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato Informal decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmada o **Contrato Informal (Ordem de Fornecimento)** com a LICITANTE VENCEDORA, a qual terá vigência de **30 (trinta) dias corridos**.

16.2.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento).

16.2.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

16.3 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a

segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 14.0**, deste edital.

16.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento) com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato Informal (Ordem de Fornecimento).

16.5 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

16.5.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

16.5.2- Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

16.5.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

16.5.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

## **17.0 – DO REAJUSTE:**

17.1 - O preço será fixo e irredutível.

## **18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da DESO:

18.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

18.1.2 - Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação dos mesmos, e comparando com a Relação dos Equipamentos e especificações técnicas descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

18.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

18.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

19.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 /02, são obrigações e responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

19.1.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o equipamento que não esteja dentro a Relação dos Materiais descritas no **Anexo I** deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar quaisquer equipamentos que julgue inaceitável.

19.1.2 - Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas deste Instrumento;

19.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

19.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de instalação dos mesmos.

## **20.0 – DO PAGAMENTO**

20.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

20.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

20.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

20.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

20.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

20.1.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

20.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

20.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

20.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

20.4 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

20.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

20.6 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

20.7 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

20.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato Informal.

## **21.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

21.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

21.1.1- Irregularidade, avaria ou defeito nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

21.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

21.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

21.1.4 - Erro ou vício da fatura;

21.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

21.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **21.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, A LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da LICITANTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.14 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a entregar os equipamentos em estrita obediência às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

23.15 - No caso de surgirem defeitos de fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos equipamentos, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.18 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.20.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- 23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO INFORMAL (ORDEM DE FORNECIMENTO)

Aracaju, 27 de novembro de 2013.

Edital elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto fornecer informações necessárias para a realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da DESO, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – O processo licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – Substituir equipamentos obsoletos;

2.2 – Atender setores onde há necessidade de novos equipamentos;

2.3 – Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção é onerosa;

2.4 – Garantir a atualização e modernização do parque computacional da DESO.

#### **3. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **3.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1.1 – Os recursos para o pagamento do fornecimento objeto do **Pregão**, provêm da previsão de Recursos Próprios da **DESO**, constante do Orçamento para o exercício de 2013.

##### **3.2 – PRAZOS:**

3.2.1 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

3.2.2 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos equipamentos.

3.2.4 – O prazo de garantia para os equipamentos ofertados deverá ser explicitado na proposta e não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sob pena de desclassificação;  
3.2.4 – O prazo contratual será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento;

##### **3.3 – CONDIÇÕES GERAIS**

##### **3.3.1. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.3.1.1. – Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que possuam as condições para habilitação descritas nestas instruções.

3.3.1.2 – Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3.1.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 3.3.2. – CONDIÇÕES DE NÃO-PARTICIPAÇÃO:

3.3.2.1 – Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8666/93, não poderão participar deste certame:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a DESO.
- e) Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 4. – DOS EQUIPAMENTOS

### 4.1. QUANTIDADE:

100 (cem) microcomputadores.

### 4.2. ESPECIFICAÇÕES

#### 1. Gabinete

- 1.1. Gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor
- 1.2. Com fonte de alimentação interna que não pode ultrapassar a potência máxima de 300 Watts, com 80 Plus GOLD PFC ativo, e que suporte a configuração máxima do equipamento;
- 1.3. Seleção de voltagem 220-230/110-115v automática;

- 1.4. O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 e IEC61000;
- 1.5. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- 1.6. Remoção da tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas não sendo permitidos adaptações ou parafusos de qualquer natureza;
- 1.7. Possuir dispositivo de segurança físico, que impeça a violação do gabinete.

## **2. System Board e Processador**

- 2.1. Arquitetura x86 64 bits;
- 2.2. Mínimo DMI (Direct Media Interface) 5 GT/s ou HyperTransport 3.0 ou superior;
- 2.3. Clock do processador com o mínimo de 3.2 GHz;
- 2.4. Processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 4 Threads;
- 2.5. Memória Cache total com no mínimo 6 MB;
- 2.6. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;
- 2.7. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
- 2.8. Mínimo 1 (um) slot padrão PCI Express X16 low-profile ou superior;
- 2.9. Mínimo de 01(um) PCI livre;
- 2.10. Mínimo de 4 GB de memória DDR3 SDRAM ou superior expansível até 16 GB.
- 2.11. Tipo mínimo DDR3 PC3-10600 (1333-MHz), com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory), já vir configurado dessa forma para melhor desempenho;
- 2.12. Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 GB/s com dois conectores;
- 2.13. TPM 1.2 ou similar integrado a placa-mãe;
- 2.14. Placa-mãe do mesmo fabricante, sujeito a verificação pelos técnicos da DESO com fornecimento de amostra se solicitado.

## **3. Setup**

- 3.1. ROM tipo flash (atualizável);
- 3.2. Suporte a gerenciamento remoto;
- 3.3. Setup com suporte para Salvar e Restaurar configuração CMOS/BIOS (CMOS Archive and CMOS Restore);
- 3.4. Controle de habilitar/desabilitar portas USB, SATA;
- 3.5. Suporte a boot (inicialização) remota do sistema operacional pela rede, USB ou CD/DVD;
- 3.6. Conformidade ACPI para gerenciamento de consumo de energia e DMI (SMBIOS) para gerenciamento de sistema;
- 3.7. Possuir gerenciamento térmico e de energia;
- 3.8. Suporte à tecnologia Power-On Password que previne acesso de usuário não autorizado de se logar no sistema;
- 3.9. Suporte a SMBIOS 2.6;
- 3.10. Setup em Português ou Inglês;
- 3.11. Deverá ser em nome do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou customizado para o fabricante;

## **4. Segurança**

- 4.1. Senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina);
- 4.2. Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);
- 4.3. Suporte para uso de cabo de travamento;
- 4.4. Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação INMETRO ou EPEAT GOLD;
- 4.5. Possuir certificação Energy Star;

**5. Controle de Inventário**

- 5.1. Etiqueta eletrônica em CMOS/BIOS para cadastrar informações de propriedade e inventário;
- 5.2. Identificação de Número de Série, Modelo e Fabricante para Sistema; Revisão da System Board e da ROM;

**6. Interfaces** (disponíveis pelo exterior do gabinete)

- 6.1. 08 (oito) USB 2.0 ou superior e mínimo 02 frontais;
- 6.2. Placa wireless 802.11 G/N WLAN;
- 6.3. 01 (uma) porta RJ-45 traseira;
- 6.4. 01(uma)saída e 1(uma)entrada de áudio traseira;
- 6.5. 01(uma)entrada para microfone e 1(uma)saída para fones de ouvidos, ambas frontais;
- 6.6. 02 (duas) de vídeo, 1 porta VGA e 1 porta DVI, HDMI ou Display Port;

**7. Controladora de Áudio**

- 7.1. Controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 áudio CODEC ou padrão HD Áudio;
- 7.2. Alto-falante integrado ao gabinete;

**8. Controlador Gráfico**

- 8.1. Compatível com DirectX e OpenGL, Padrão VGA, barramento PCI Express x16 2.0, com mínimo de 256 MB DDR.
- 8.2. Capaz de suportar 2 monitores com resoluções mínimas de 1440x900 cada um.

**9. Interface de Rede**

- 9.1. Interface de rede Ethernet 10/100/1000 MB/s;
- 9.2. Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u compliant;
- 9.3. Suporte (wake-on-lan), ACPI, PXE 2.1;
- 9.4. Possuir modo de transferência Full-duplex e Half-duplex;
- 9.5. Led's Integrados (indicando velocidade, link e atividade);

**10. Armazenamento**

- 10.1. Disco Rígido com capacidade mínima de 500 GB, interface Serial ATA 6.0 Gb/s, rotação mínima de 7200 RPM;
- 10.2. Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 10.3. Unidade GRAVADOR DE DVD/RW SATA, interno ao gabinete.
- 10.4. Leitor de cartões de memória.

**11. Mouse e Teclado** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 11.1. Mouse óptico do mesmo fabricante do equipamento, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll) e padrão de cor do microcomputador com conector tipo USB.
- 11.2. Teclado padrão ABNT variante 2 (padrão português brasileiro) do mesmo fabricante do equipamento, com no mínimo 107 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e leds indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Conector USB e cabo de no mínimo 1.5 metros

**12. Monitor** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 12.1. Tela: LED tamanho mínimo de 19 polegadas;
- 12.2. Resolução: Mínima resolução do display: 1366x768 para fullscreen ou 1440x900 para widescreen;
- 12.3. Possuir tecnologia antirreflexo;

- 12.4. Ângulo de visão mínimo: 170° H e 160° V;
- 12.5. Dot Pitch igual ou menor que 0.300 mm;
- 12.6. Contraste no mínimo: 1000:1;
- 12.7. Brilho no mínimo: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 12.8. Suporte a Cores: mínimo 16.2 M cores;
- 12.9. Tempo de Resposta menor ou igual: 5 ms;
- 12.10. Possuir Tensão: Bivolt 100-240 VAC;
- 12.11. Possuir ajuste de altura de no mínimo 110 mm;
- 12.12. Ajuste de inclinação e giro;
- 12.13. Certificações: TUV GS ou TCO ou equivalente;
- 12.14. EMC : CE, FCC;
- 12.15. Economia de Energia : EPA Energy Star;
- 12.16. EPEAT SILVER ou GOLD.

### 13. Softwares

- 13.1. Sistema operacional Microsoft Windows 7 Profissional 64 bits ou superior no idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;
- 13.2. Recursos de restauração do equipamento (obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ofertado) para versão original de fábrica com sistema operacional, utilitário de diagnostico e device drivers.
- 13.3. Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento
- 13.4. O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia DVD ROM;
- 13.5. Deverá vir com as Mídias de recuperação do sistema operacional;

### 14. Compatibilidade e Certificados

- 14.1. Suporte a Windows 7 64 bits;
- 14.2. Suporte a Plug and Play;
- 14.3. Conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas);
- 14.4. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 7 e/ou Windows 8 ambos 64 bits encontrado no site:  
<http://www.microsoft.com/windows/catalog/>
- 14.5. O fabricante ou integradora no Brasil deverá possuir Certificado da série ISO-9001
- 14.6. O fabricante deverá possuir Certificação Microsoft Gold Partner em seu nome;
- 14.7. Comprovação de que o fabricante ou integradora no Brasil consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática Nº 8248/91 alterada pela Lei Nº 10.176/01 (PPB Processo Produtivo Básico);
- 14.8. Possuir certificado ENERGY STAR;
- 14.9. Possuir certificado EPEAT Gold;
- 14.10. <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html>

### 15. Garantia, Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos

- 15.1. Garantia de hardware do fabricante de 36 (trinta e seis) meses. On Site em Aracaju. Cobertura: 9x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8 h às 17 h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para o próximo dia útil;
- 15.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 15.3. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento);

- 15.4. A garantia on-site deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante
- 15.5. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita.
- 15.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não-descontinuados) na data de entrega.

## 5. – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – A proposta da licitante deverá conter todos os itens abaixo relacionados, quais sejam:

- a) Relação discriminando todos os equipamentos, com preços unitários e totais, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquotas de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;
- b) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;
- c) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;
- d) Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;
- g) Os preços deverão ser cotados para pagamento a vista;
- h) Não serão considerados conteúdos da proposta técnica que alterem a proposta comercial.
- i) Vigência do Contrato – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento;

## 6. – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Os documentos que instruirão a Proposta Técnica, a seguir relacionados, deverão ser apresentados pela empresa vencedora, em 01 (uma) via em papel timbrado da **PROPONENTE**, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados e respectiva pasta ou encadernação.

6.2. Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.

6.3. Apresentação da literatura técnica, (manuais, catálogos, folhetos, etc.) que especifiquem as características de Produtos, Hardware e Software dos equipamentos propostos pela licitante;

6.4. Caso a licitante não seja fabricante do equipamento cotado, deverá apresentar declaração do fabricante informando que esta apta para instalar, configurar e comercializar o equipamento cotado;

6.5. Declaração do fabricante dos equipamentos informando que todos os componentes cotados pela Licitante, são de sua fabricação, seja produção própria ou OEM, de forma a garantir a maior funcionalidade e suporte, e que os serviços de garantia de fábrica, ofertados na proposta da licitante, cobrem as condições exigidas neste edital;

6.6. Declaração do fabricante informando a Assistência Técnica autorizada para o período de garantia, no local de entrega (on-site);

6.7. Declaração do fabricante informando que todos os softwares cotados serão fornecidos com o respectivo certificado de autenticidade, emitido pelo fabricante/desenvolvedor do produto, inclusive aqueles que vierem pré-instalados nos equipamentos.

6.8. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentemente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, etc. A não-comprovação de alguma característica exigível levará desclassificação da licitante;

6.9. Não serão aceitas propostas que simplesmente repitam o texto de especificação do edital, sem a descrição explícita das características do equipamento ofertado;

6.10. A fim de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo o nome e características detalhadas (tipo, capacidade, potência, etc.), das partes de seu produto na mesma sequência da especificação do edital, e onde for aplicável, indicando em qual anexo (página) da proposta técnica está sendo comprovada tal característica;

6.11. A DESO se reservará a auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo Fabricante, para o mesmo equipamento cotado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre a proposta e outros materiais publicados pelo próprio Fabricante, será motivo para desclassificação do mesmo.

## **7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os prazos estabelecidos nestas instruções reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na **DESO**;

7.2. Será facultada à Comissão ou ao Diretor-Presidente da **DESO**, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

7.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos da licitante que assim o desejar fazer;

7.4. Se a **DESO** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

7.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da **DESO** decidir pela contratação;

7.6. Havendo recusa da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, a **DESO** poderá convocar a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

7.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada;

7.8. A adjudicatária fica cientificada que deverá apresentar, de imediato, nome completo do(s) seu representante(s) legal, de acordo com o previsto no seu respectivo ato constitutivo, para a assinatura do Contrato, respectiva qualificação, cargo, nº do RG e CPF, residência e domicílio;

7.9. A DESO deverá ter acesso a computador similar ao oferecido para teste de desempenho (caso necessário);

7.10. No caso de surgirem defeitos da fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos equipamentos, o Contratado obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.10.1 O não-cumprimento do item acima implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do equipamento a ser substituído;

7.10.2 O recolhimento das multas previstas nestas instruções deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação;

7.11. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme quantidades e especificações discriminadas em Autorização de Fornecimento a ser emitida pela DESO e/ou Contrato de Fornecimento;

7.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado de novo, sem nenhuma utilização anterior, acompanhados dos seus respectivos manuais (técnico e de operação);

Aracaju, 01 de novembro de 2013.

Raimundo Santos Moura  
1.06.02/UNI

**ANEXO II – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto:

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 14.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO III – DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

**(Licitante)**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO IV – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013 – DESO (DGC/GECA)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**Declaramos** nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

**Declaramos** que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

## ANEXO V – DO EDITAL

### **MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO ( CONTRATO INFORMAL)**

|                                                                                                                                                      |  |                                                                               |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  |                                    |                   |      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------------|------------------|----------|---------------------|-----|-----------|--|------------------------------------|-------------------|------|------------|
|  <b>DESO</b><br><small>Companhia de Saneamento do Sergipe</small> |  | <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>                                                  |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  | DIRETORIA                          | NÚMERO            | DATA | Pág.<br>de |
| UNIDADE PAGADORA                                                                                                                                     |  | MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO<br>FORNECIMENTO DE MATERIAL               |  | MODALIDADE DA LICITAÇÃO |                    |                  |          |                     |     | LICITAÇÃO |  |                                    | DATA DA LICITAÇÃO |      |            |
| FONECEDOR                                                                                                                                            |  |                                                                               |  | CNPJ / CNPJ             | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                  |          |                     |     |           |  |                                    |                   |      |            |
| ENDEREÇO                                                                                                                                             |  |                                                                               |  | CIDADE                  | UF                 |                  | TELEFONE |                     | FAX |           |  |                                    |                   |      |            |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                              |  | ESPECIFICAÇÃO                                                                 |  | CONDIÇÃO DE PGTO        |                    | PRAZO DE ENTREGA |          | CONDIÇÃO DE ENTREGA |     |           |  |                                    |                   |      |            |
| RECURSO                                                                                                                                              |  | VALOR ORDEM                                                                   |  | ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS  |                    | VALOR ATUALIZADO |          | VALOR POR EXTENSO   |     |           |  | CONTRATO                           |                   |      |            |
| OBJETO                                                                                                                                               |  | OBSERVAÇÃO                                                                    |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  |                                    |                   |      |            |
| DATA INÍCIO<br>2/3/2004                                                                                                                              |  | C R O N O G R A M A   E S T I M A D O   D E   E M I S S ã O   D E   L I P ' S |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  | DATA TÉRMINO                       |                   |      |            |
|                                                                                                                                                      |  | PERÍODO(S)                                                                    |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  |                                    |                   |      |            |
| Valor(es)                                                                                                                                            |  |                                                                               |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  |                                    |                   |      |            |
| DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE                                                                                                       |  | DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA                                 |  |                         |                    |                  |          |                     |     |           |  | DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA |                   |      |            |

**(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)****DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato) para fornecimento de equipamentos, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) aos Pregões e aos Convites, quando o Edital ou Termo de Referência não dispuser em contrário.

**CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1 - A adjudicatária será convidada a assinar esta ordem no prazo estabelecido no edital de Pregão, isto é, 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

2.2 - Somente ficará formalizada a obrigação do fornecimento dos equipamentos, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

**CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

3.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

**CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo equipamento solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos equipamentos por parte da DESO, todas as despesas com a devolução dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, sendo a mesma, efetuada de forma global.

5.2 - O prazo para entrega dos equipamentos será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo a mesma efetuada de forma global.

5.3 - Entende-se como prazo imediato à entrega dos equipamentos até **30 (TRINTA) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura desta Ordem.

## CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todos os materiais que não estejam dentro Relação descrita no **Anexo I** das **Instruções** deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer equipamento que julgue inaceitável.

6.2 - Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas deste Instrumento;

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

6.4 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de instalação dos mesmos.

## CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com Relação dos Equipamentos e especificações técnicas descritas no **Anexo I** das **Instruções** e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição;

7.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA IX – INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1 - A inspeção será executada quando do recebimento dos equipamentos no Almoxarifado da DESO, não excluindo a possibilidade dos mesmos virem a ser devolvidos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações do processo.

## CLÁUSULA X – PAGAMENTO

10.1 - O fornecimento será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13.07.4 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

10.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

10.1.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu perío-

do de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

10.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.6 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

10.7 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

10.8 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

## **CLÁUSULA XI – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Defeito, avaria ou irregularidade nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior
- d) Erro ou vício das Faturas.
- e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

11.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO**

12.1 - O preço será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO**

13.1 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento.
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais.
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

#### **CLÁUSULA XIV – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.